

**Câmara Municipal de Virgínia-MG**

Rua Coronel Crispim Gomes Pinto nº 183- Centro - Virgínia/MG – CEP 37465-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019**

**TOMADA DE PREÇO: 001/2019**

**TIPO: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL.**

**JULGAMENTO:**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

A Câmara Municipal de Virginia, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003 de 2019, situada a Rua Crispim Gomes Pinto, nº 183 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.812/0001-54, torna público que realizará Licitação, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIRGINIA****.* A presente Licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e ainda, pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO E SESSÃO**

1. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA SESSÃO:**

**1.1 –**Constitui objeto da presente licitação, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIRGINIA.*

**1.2** A abertura dos envelopes se dará no dia **11.11.2019** (onze dias de novembro de dois mil e dezenove) às **14:00 horas (**quatorze);

1.3 - As Obras e serviços previstos neste Edital serão executados de acordo com os preceitos nele contidos e em seus anexos, estando todos eles descritos nas planilhas que são partes integrantes deste Edital.

1.4 – O Valor Global para esta licitação está estimado em **180.692,49** (cento e oitenta mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme planilhas de quantitativos e preços em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS**

2.1 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer empresa devidamente cadastrada no Cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Virgínia-MG.

2.1.1- O Cadastramento de empresas será realizado de acordo com os procedimentos administrativos consolidados pela Câmara Municipal e/ou Município e em conformidade com a legislação vigente. Para informações quanto aos documentos e formalidades para o Cadastro, visualizar no site: [www.virginia.mg.leg.br](http://www.virginia.mg.leg.br) ou ligar para o telefone (35) 3373-1371, das 08:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta feira.

**2) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 **–** Os interessados poderão retirar o Edital completo, na Câmara Municipal de Virginia, MG,, situada à Rua Crispim Gomes Pinto , nº 183, Centro, na cidade de Virginia – MG, no horário das 08:00 às 11:00 horas de segunda a sexta – feira, ou no site, [www.virginia.mg.leg.br](http://www.virginia.mg.leg.br)

2.1.1.1 – O Certificado de Cadastro que deverá ser obrigatoriamente apresentado na fase de Credenciamento à licitação, deverá ter sido emitido pelo Setor de Licitação da Câmara Municipal de Virgínia, em até 03 (três) dias antes, do dia marcado para o recebimento dos envelopes para a participação na licitação.

2.1.1.1.1- Não se admitira de forma alguma, a apresentação de comprovante de Cadastro com data posterior à descrita no item 2.1.1.1.

2.2 – Não se admitirá a participação neste processo licitatório de empresas:

a)- Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b)- Empresas ou Sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

c) - Que estejam impedidas de licitar com a Câmara Municipal ou Município de Virgínia-MG, ou suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a administração pública nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

d) - Empresas impedidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Inciso V, do § 8°, do Artigo 72 da Lei Federal n° 9.605/1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências);

e) - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Diário Oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

g) - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

h) - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

2.2.1- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS OU ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS (HABILITAÇÃO)**

3.1- A ME ou EPP que desejar usufruir dos benefícios de que tratam as Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de Credenciamento, a Declaração de Enquadramento como ME/EPP na forma do Anexo IV e também o Termo de Enquadramento devidamente arquivado na Junta Comercial da Sede da licitante ou ainda a Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, facultado ao Presidente da CPL/CMV/MG, quando for o caso, promover diligências com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme as normas da Lei.

3.1.1- A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP na forma do Anexo IV, importará na renúncia ao tratamento consagrado nas Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016;

3.1.1.1- A falsidade na Declaração prestada, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, caracterizará crime, na forma de que trata o Art. 299 do CPB- Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e ainda de sanção administrativa, prevista no presente instrumento convocatório;

3.2- Nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016 e dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões. Eventual interposição de recurso administrativo contra a decisão que declarou o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.2.1.1- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratação.

3.2.1.2- Em casos específicos ou excepcionais, o prazo descrito no Item 3.2.1 poderá ser ampliado, desde que devidamente justificado, em processo administrativo dirigido à CPL/CMV/MG.

3.3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP: LEIS COMPLEMENTARES nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016:

3.3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços nº 001/2019, empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.3.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.3.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,01 (trezentos sessenta mil Reais e um centavo) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.3.3- Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto nas Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de PJ com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta não ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos - calendários anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

4.1 - No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, os licitantes, apresentarão os documentos para o CREDENCIAMENTO da empresa e dos seus representantes à licitação, que estarão aptos a realizar todos os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.1.1- Para fins de CREDENCIAMENTO o representante legal da empresa deverá apresentar a CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do ANEXO I;

4.1.1.1- Em caso da licitante ser representada por sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar no momento do Credenciamento:

A) A CARTA CREDENCIAL conforme modelo do ANEXO I sem necessidade de reconhecimento de firma em Cartório, da assinatura do Representante Legal;

B)- a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social ou Ficha de Registro Individual, devidamente arquivado no órgão de Registro da licitante;

C)- a Cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) ou original para autenticação na seção;

D)- A Declaração de Enquadramento de ME/EPP conforme modelo do Anexo IV e a Cópia autenticada da Declaração de Enquadramento de ME/EPP ou a Declaração Simplificada devidamente arquivada ou emitida pela Junta Comercial da Sede da empresa;

E)- A Declaração de Visita Técnica Facultativa, conforme o modelo do ANEXO VIII;

F) O Cartão de Registro Cadastral na Câmara Municipal de Virgínia-MG;

G)- O Comprovante de realização da Garantia de Proposta em original, conforme o Item 4.5 do edital;

4.1.1.2.1- A CARTA CREDENCIAL não será substituída por Procuração com fins genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação nesta Tomada de Preços nº 0001/2019;

4.2 – A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA– A licitante, através de um Responsável Técnico, devidamente identificado para tal finalidade, poderá realizar a Visita Técnica aos locais das obras, devendo declarar a visita conforme o modelo do ANEXO VIII deste edital, nos termos do inciso III do artigo 30 da Lei n. º 8.666/1993 e suas atualizações;

4.2.1- Conforme estabelecido nos Itens anteriores, A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA deverá ser juntada aos documentos de CREDENCIAMENTO e será apresentada junto aos demais documentos, conforme os Itens 4.1.1.1 ou 4.1.1.2.

4.2.2- Caso necessário, a VISITA TÉCNICA FACULTATIVA, poderá ser acompanhada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da Câmara Municipal de Virgínia-MG, devendo ser agendada com pelo menos 03 (três) dias de antecedência com prazo final em até o dia 30 de outubro de 2019, pelo telefone (35) 3373-1371no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 11h00;

4.3- GARANTIA DE PROPOSTA

4.3.1- A licitante deverá apresentar junto aos documentos de Credenciamento conforme disposto no Item anterior, a Garantia de Proposta para participação na presente licitação, nas modalidades e critérios previstos no Parágrafo 1º do Art. 56 da lei federal nº 8.666/1993, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do objeto da contratação que totaliza R$ 9.034,65 (Nove Mil e trinta e quatro Reais e sessenta e cinco centavos);

**CLÁUSULA QUINTA: DO HORÁRIO DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02 e DO HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO CERTAME**

5.1- O horário máximo para protocolização dos Envelopes 01 – Habilitação e 02- Propostas de Preços será até o dia 11/11/2019 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

5.2- Após o horário máximo para protocolização dos Envelopes às 13:30 horas do dia 11/11/2019, não mais se admitirá a participação de empresas no procedimento licitatório, ou seja, NÃO se admitirá a participação no certame de retardatários à protocolização.

5.3- Considerando que os Envelopes nº 01 e 02, estarão devidamente protocolizados e perante a CPL/CAMARA MUNICIPAL de Virgínia-MG, até as 13:30 do dia 11/11/2019, a Sra. Presidente da CPL/CMV/MG iniciará o Credenciamento dos Representantes das licitantes, quando imediatamente, declarará aberta a Sessão de julgamento da TP nº 0001/2019.

5.4- Caso a licitante interessada, tenha protocolizado os Envelopes nº 01 e nº 02 até o horário máximo previsto que é às 13:30 horas do dia 11/11/2019, participará normalmente do certame, porém, se não realizar o credenciamento do representante legal até às 14(quatorze) horas, não poderá manifestar-se durante a sessão de julgamento, assinar documentos, fazer registro de objeções ou registrar sua intensão de recurso em ata, mantendo, nos termos da lei, seu o direito de recurso administrativo normalmente e por fases da licitação;

**CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA, DA REGULARIDADE FISCAL E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS:**

6.1 - As empresas em condições de participar desta Licitação deverão protocolizar no prazo máximo estipulado neste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo:

a) Envelope n. º 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

b) Envelope n. º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.2 - Nos envelopes descritos acima, na sua parte externa deverão constar os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **À CAMARA MUNICIPAL DE VIRGINIA MG**  **PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2019**  **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  **ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** |

|  |
| --- |
| **À CAMARA MUNICIPAL DE VIRGINIA MG**  **PROCESSO LICITATORIO Nº001/2019**  **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  **ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA** |

6.2- O certame será conduzido pelo Presidente da CPL/CMV/MG que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a- coordenar o processo licitatório;

b- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setores técnicos da Municipalidade;

c- conduzir a sessão pública;

d- verificar e julgar as condições de habilitação;

e- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

f- receber, examinar e decidir os recursos do certame, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

g- registrar as propostas de preços na Ata da Sessão, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;

h-conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

i- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6.3 - O Presidente da CPL/CMV/MG procederá a abertura dos envelopes de n. º 01, contendo os documentos para habilitação, que serão entregues à rubrica dos membros da Comissão e oferecidos aos representantes legais dos licitantes para que façam o mesmo.

6.4 - Feita a verificação dos documentos, de acordo com o resultado da análise, serão adotados os seguintes critérios:

a) A licitante que não atender as exigências estabelecidas no Edital, será desclassificada. Após sua desclassificação a Comissão indagará ao representante da empresa desclassificada se o mesmo pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação e

a1-se a resposta for positiva:

a1.1) A Comissão observará os prazos legais para interposição de recursos, dando-se efeito suspensivo.

a1.2) Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, o licitante inabilitado terá o envelope de n.º 02, Proposta de Preços, devolvido, lacrado mediante recibo.

a2-se a resposta for negativa:

a2.1) Neste caso, o envelope de n.º 02, Proposta de Preços do licitante inabilitado será devolvido imediatamente, devidamente lacrado, após a assinatura do termo de renúncia.

6.5 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará Atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório.

6.6 - Na hora e data marcada, o Presidente da CPL, após julgados todos os recursos, quando houver, procederá a abertura dos Envelopes de n. º 02 - Proposta de Preços.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01**

No Envelope n.º 1 - ¨DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, deverá obrigatoriamente constar os seguintes documentos em Originais ou Cópias Autenticadas em Cartório por Tabelião de Notas, ou

por Servidor Público da unidade que realiza a licitação, ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

7.1- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)- Apresentar o Registro comercial no caso de empresa individual;

b)- Apresentar o Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial da Sede da Licitante ou outro órgão de registro, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c)- Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d)- Apresentar a Cédula de Carteira de Identidade dos sócios da licitante;

7**.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Art. 30 da Lei 8.666/1993**

A qualificação técnica deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

7.2.1 - Prova de Regularidade de Registro e Quitação da licitante e do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou para com o Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo- CAU, da Sede da licitante, com validade na data de protocolização dos envelopes;

7.2.1.1- Cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, emitidas pelo órgão de Registro Profissional- CREA ou CAU;

7.2.2 - Comprovação de possuir na empresa, como Responsável (is) Técnico (s) através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação da empresa no CREA ou CAU, onde já conste o nome do profissional como responsável técnico da empresa e ainda a cópia do Contrato de Trabalho no caso de profissional autônomo ou a Carteira de Trabalho devidamente anotada pela empresa no caso de empregado regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas e no caso do próprio empresário (sócio ou proprietário da licitante) a cópia do contrato social, estatuto social ou a ficha de registro de firma individual devidamente autenticada;

7.2.3 – Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva CAT- Certidão de Acervo Técnico, chancelada pelo CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, incluso (s) nos quadros da licitante, executaram serviços ou obras compatíveis, pertinentes ou da mesma natureza, conforme o objeto descrito no edital de Tomada de Preços nº 0001/2019;

7.2.3.4- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como Responsável Técnico, todas serão inabilitadas;

7.2.3.5 – Apresentar Declaração da Licitante com o aceite do profissional, da indicação de quem será o responsável técnico pelo acompanhamento das obras objeto da licitação, conforme o modelo do Anexo VII do edital. Após a formalização da contratação, havendo a troca deste profissional por outro, ou havendo corresponsabilidade esta deverá ser declarada novamente.

**7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA- Art. 31 da Lei 8.666/1993.**

O cumprimento da Qualificação Econômico Financeira pela licitante, se dará pela observância às seguintes exigências:

7.3.1- Apresentar a Certidão quanto a Regularidade de pedidos de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da empresa ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para a licitação.

7.3.2- Apresentação de Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis já exigíveis e apresentados na forma da lei, no Órgão de Registro Comercial do Estado da Sede da licitante, inclusive a cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foram escriturados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis da licitante.

7.3.2.1- A Licitante deverá apresentar cópia autentica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:

a- A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;

b- Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;

7.3.2.2- A Licitante deverá apresentar cópia autentica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:

a- A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;

b- Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;

7.3.2.3- No caso de S/A- Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a antiga lei 6.404/1976 e suas alterações;

7.3.3- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

7.3.4- Comprovação de Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será extraído do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

7.3.4.1- Não confundir Capital Social com Patrimônio Líquido.

7.3.5- Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

Índice de Liquidez Corrente= LC = AC/PC = maior ou igual a 1

Índice de Grau de Endividamento= GE = (PC+PNC/PLx100) = menor ou igual a 1

Índice de Liquidez Geral= LG= AC+ RLP = maior ou igual 1, onde:

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

RLP= Realizável a Longo Prazo

7.4 - REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA e DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO: Art. 28 e 29 da Lei 8.666/1993:

a)- Cópia do Contrato Social, Estatuto Social ou Ficha de Registro Individual da licitante, inclusive contendo a última alteração, quando não consolidados, devidamente arquivados na junta Comercial da Sede da Licitante, devidamente autenticados;

b)- Cópias da C.I. e do CPF dos Sócios ou proprietários da licitante, devidamente autenticados;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE, que informe que a licitante pode realizar obras de acordo com o objeto licitado ou para Obras de Construção Civil em Geral, emitido em no máximo 60 (sessenta) dias da licitação;

d) Prova de Inscrição Municipal ou Alvará de Licença, emitido pelo Município da Sede da licitante;

e) Prova de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Federal e de Débitos Previdenciários, através de certidão conjunta emitida pela RFB- Receita Federal do Brasil;

f) Prova de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Fazenda Estadual da Sede da Licitante.

g) Prova de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Fazenda Municipal da Sede da Licitante.

h) Prova de Regularidade de Situação - CRS, relativa ao FGTS, emitida pela CEF- Caixa Econômica Federal;

i) Prova de Regularidade de Débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão emitida pelo TST- Tribunal Superior do Trabalho;

j) Declaração expressa e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador (habilitado por instrumento público de procuração), de que a licitante aceita e concorda com os termos do presente Edital, conforme o modelo do Anexo X;

k)-Declaração sob as penas da Lei de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Licitação, conforme o modelo do Anexo II;

l)- Declaração de que Não Emprega Menor, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º (sétimo) da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo III;

m) Declaração de sustentabilidade ambiental, conforme modelo do Anexo XI

n)- Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidores desta Municipalidade, conforme o modelo do Anexo XII;

o)- Declaração informando que a proposta foi elaborada de forma independente, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, do Ministério do Planejamento, conforme o modelo do Anexo XIII deste edital;

7.4.1- As ME/EPPs e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição (Art. 43 da LC nº 123/2006);

7.4.1.1- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme o parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014;

7.4.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à

Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

7.4.2. Em atendimento às determinações do TCU- Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011- Plenário, também poderão ser realizadas as seguintes consultas pela CPL/CMV/MG para verificação da situação da licitante:

7.4.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

7.4.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

7.4.2.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON.

7.4.3- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal, conforme o Decreto 8.538/2015.

7.4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração.

7.4.4.1- Quando a licitante necessitar que um servidor municipal realize a autenticação de documentos, deverá trazê-los em até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame para serem autenticados, pois, não será possível a autenticação de documentos no momento da seção, exceto aqueles já previstos neste edital.

7.4.5. A CPL/CMV/MG reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, ou realizar diligências, sempre que houver dúvida ou julgar necessário para dirimir dúvidas.

7.4.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e seu número do CNPJ, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.4.6.1- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos requeridos no Edital e seus anexos, inclusive aqueles que se referir à comprovação de Cadastro.

7.5. Não serão aceitos para efeito de habilitação, os documentos que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

7.6. Sob pena de inabilitação, serão aceitos somente documentos redigidos em língua portuguesa, legíveis e sem rasuras.

7.7. Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto neste Edital, deixando de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na em desacordo.

7.8- A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais, que poderá ser diligenciada.

7.9- Todos os documentos exigidos referentes às Regularidades Jurídica, Fiscal e de Qualificação Financeira e Técnica, constantes deste edital, devem estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, e quando houver dúvidas poderá apresentá-los também no Credenciamento, desde que não estejam faltantes.

7.10- Todos os esforços da CPL/CMV/MG, na análise dos documentos de habilitação serão no sentido de ampliar o número de participantes para a fase de apresentação da proposta de preços e não o de limitar, portanto, erros ou faltas que possam ser supridos por informações constantes de outros documentos inseridos em outros envelopes ou que possam ser diligenciados imediatamente via internet, poderão ser superados, a fim de que o certame não venha a ter atrasos, paralisações, suspensões ou que venha a ser alvo de recursos administrativos ou judiciais meramente protelatórios.

**CLÁUSULA OITAVA- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser confeccionada em todos os seus anexos, como no mínimo 01 (uma) via devidamente rubricada pelo Representante Legal da licitante, contendo em seu cabeçalho no mínimo o Nome da Licitante, o seu CNPJ e o endereço, assim como:

8.1.- Deverá apresentar uma Carta de Resumo da Proposta, contendo o valor global proposto para execução dos serviços objeto da licitação, datada no dia de entrega da proposta, expresso em moeda nacional- Real, em algarismo e por extenso, contendo:

a)-Prazo de validade da proposta mínima de 120 (cento e vinte) dias;

b)-Prazo de Execução das obras, conforme cronograma físico- financeiro: 120 (cento e vinte) dias;

c)- Prazo de Vigência Contratual: 150 (cento e cinquenta) dias;

8.2- Apresentar a Planilha detalhada de Proposta Preços, discriminando os serviços, os quantitativos, os preços unitários e os preços totais de cada item, incluindo todos os custos e despesas inerentes à contratação, tais como obrigações trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, administração, materiais, equipamentos, mão de obra, lucros e bonificações, entre outras.

8.2.1- A transcrição dos itens e quantidades constantes da planilha fornecida pela administração deverá ser feita de forma idêntica, sob pena de desclassificação.

8.3 - Deverão ser propostos os preços para todos os itens descritos na planilha elaborada pela Câmara Municipal de Virgínia-MG, sob pena de desclassificação, inclusive com redução de preços uniformes, ou seja, o mesmo desconto deve prevalecer para todos os Itens.

8.3.1- Deverá apresentar a Planilha referente à Composição do BDI, podendo ser apresentada em moldes próprios, porém sem ultrapassar o percentual máximo previsto para o BDI que é de 26,21%;

8.4- Os custos referentes ao IRPJ- Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e da CSLL- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, não devem fazer parte na composição do BDI, visto que devem ser suportados pela licitante e não podem ser repassados à administração pública, nos termos dos Acórdãos TCU 325/2007-Plenário, 440/2008-Plenário, 2715/2008-Plenário, 1453/2009-Plenário e 330/2012, dentre outros.

8.5- Deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro conforme o modelo do Anexo do Edital.

8.6- Declarações que deverão ser apresentadas junto à Proposta de Preços no Envelope nº 02:

8.5.1- Declaração de que manterá um Engenheiro Civil permanentemente nas obras, com carga horária mínima de 03 (três) horas diárias, pela manhã ou à tarde, durante todo o período de execução das obras, conforme Anexo IX.

8.5.1.1- A referida declaração englobará também um Encarregado Geral de Obras

8.6.2- Declaração de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, conforme Anexo X;

8.7 – Havendo erro de cálculo dos itens ou do global propostos pela licitante em sua planilha e quando, constatados em tempo pela CPL/CMV/MG, será considerado o valor corrigido, como o preço final ofertado pela licitante para o julgamento da licitação;

8.8- Não se corrigindo em tempo o valor da proposta de preços, será considerado como valor vencedor o valor proposto e descrito por extenso pela licitante na carta resumo da proposta de preços, e quando da primeira medição deverá ser atualizado ou decrescido para efeito de medição.

**CLÁUSULA NONA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1 – As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para a Execução da Obra do objeto desta licitação, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, previstos no item seguinte.

9.2 – O julgamento será baseado na análise objetiva das propostas apresentadas.

9.3 - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas:

a) Em desacordo com os preceitos deste Edital;

b) Que apresentarem preço excessivo, assim considerado quando os valores totais forem superiores aos do orçamento elaborados pela Administração Municipal.

c) Incompletas, ou seja, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa da obra;

d) Cujos preços unitários propostos forem superiores aos preços unitários orçados pela Câmara Municipal;

e) Que forem manifestamente inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1º do At. 48 da Lei n.º 8.666/93, com a alteração que lhe deu a Lei n.º 9.648/98;

f)- Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de até 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

g) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

h) Que apresentarem descontos que não sejam uniformes, ou seja, que apresentem descontos discrepantes em alguns itens e menores em outros.

I ) contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4 - Será considerada vencedora a licitante que tenha atendido todas as exigências do Edital e apresentado menor preço global para a obra objeto desta licitação.

9.4.1 - Em caso de duas ou mais licitantes apresentarem preços empatados em 1º. Lugar, o critério de desempate será o de Sorteio.

9.5- Nos preços ofertados deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, materiais e todas os demais custos e despesas concernentes à presente licitação.

9.5.1- Os custos referentes ao IRPJ- Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e da CSLL- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, não devem fazer parte na composição do BDI, visto que devem ser suportados pela licitante e não podem ser repassados à administração pública, nos termos dos Acórdãos TCU 325/2007-Plenário, 440/2008-Plenário, 2.715/2008-Plenário, 1.453/2009-Plenário e 330/2012, dentre outros.

9.6- A CPL/CMV/MG verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo empresas enquadradas como ME/EPP e Sociedades Cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.2. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de até 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.6.4. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte, empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.6.5. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.9. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DAS GARANTIAS DE CONTRATAÇÃO**

10.1 - A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar à título de Garantia de Contrato, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta vencedora, com validade ultrapassando em 60 (sessenta) dias o prazo de vigência contratual, contados à partir da data de assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º, do Art. 56 da Lei 8.666/1993:

a)- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b)- Seguro- garantia ou

c)- Fiança bancária

10.2- A Garantia de Contrato que for feita em dinheiro será devolvida à licitante mediante solicitação por meio de ofício encaminhado à Tesouraria, após o recebimento definitivo da obra, juntamente com a cópia Autenticada do deposito na Conta da Câmara municipal aberta para este fim,

10.3 - A Garantia Contratual deverá ser depositada na conta da Câmara Municipal em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de distrato e de penalização nos termos da lei.

10.4 - A liberação para pagamento da 1ª (primeira) medição dos serviços executados, fica condicionada à apresentação de Garantia Contratual, Inscrição da Obra no INSS e emissão e pagamento da ART da obra, entre outros documentos para manutenção da habilitação fiscal da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO**

11.1 – A minuta do Contrato a ser firmado será parte integrante deste Edital, e regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1 - Os Recursos Financeiros para execução da obra objeto da presente licitação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0016.1.0001.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- MULTA, PENALIDADE E RESCISÃO**

13.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como dos prazos e das especificações, sujeitará a firma que for contratada às penalidades previstas em Lei.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a)Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Parágrafo 1º. do art. 67 da Lei que reger-se-á este processo licitatório;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual estará subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do permitido na Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO**

14.1 - Os preços apresentados pela Licitante poderão ser reajustados ou sofrer reequilíbrio econômico nos termos do Art. 57 e 65 da lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações,

14.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – A Câmara Municipal de Virginia exercerá a fiscalização geral das obras e serviços objeto desta contratação, através do Engenheiro responsável e do fiscal do Contrato que será o Engenheiro Luciano Ribeiro Brito – CAU-BR nº A113387.

15.2 - As quantidades a serem apresentadas pelas licitantes terão que estar coerentes com a planilha orçamentária e especificações fornecidas pela Câmara Municipal de Virginia MG

15.3 - O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

15.3.1- O prazo de vigência do contrato, oriundo desta licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo nos termos da Lei n° 8.66/93 e suas alterações.

15.4 - A CPL- Comissão Permanente de Licitação estará à disposição para esclarecimentos sobre as dúvidas que por ventura surgirem no Edital, no horário de 08h00 às 11h00 horas, no endereço citado na inicial, pelo telefone (35) 3373-1371 ou site: [www.virginia.mg.leg.br](http://www.virginia.mg.leg.br) de segunda a sexta feira.

15.5 - Esclarecimentos de dúvidas específicas sobre os documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação em até 04 (quatro) dias antes da data marcada para abertura.

15.6 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme preceitua o Art. 73 da Lei n. º 8.666/1993 e suas alterações;

15.7 - Os casos omissos neste Edital, serão decididos pela CPL/CMV/MG.

15.8 - Fazem parte integrante deste Edital:

a) ANEXO I - Modelo de Carta Credencial;

b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

c) ANEXO III – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;

d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou equivalente;

e) ANEXO V – Modelo de Declaração de que tem conhecimento e aceita todas as regras do edital;

f) ANEXO VI- Modelo de Declaração de apresentação do Responsável Técnico da empresa que ficará a cargo do acompanhamento e responsabilidade da obra;

g) ANEXO VII – Modelo de Declaração Visita Técnica Facultativa;

h) ANEXO VIII- Modelo de Declaração de que manterá um Engenheiro Civil devidamente registrado nos quadros da empresa, por no mínimo 03 (três) horas diárias (inserir no envelope nº 02).

i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de que se responsabiliza pela execução da obra em fiel observância ao projeto básico, planilhas, cronograma e Memorial descritivo da obra; (inserir no envelope nº 02)

j) ANEXO X – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental;

k) ANEXO XI- Modelo de Declaração de inexistência de parentesco com servidores desta Municipalidade;

l) ANEXO XII- Modelo de Declaração de Proposta Independente;

m) ANEXO XIII- Minuta do Contrato;

n) ANEXO XIV- Planilha Orçamentária da Obra;

o) ANEXO XV – Memorial Descritivo/Plano de trabalho;

p) ANEXO XVI – Cronograma Físico-Financeiro.

q) ANEXO XVII - Projetos Básicos, Plantas e Caderno de estudos; (Caso tenha)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações;

16.2- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

16.2.1 Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

16.2.1.1- Habilitação ou Inabilitação do licitante;

16.2.1.2. Julgamento das propostas;

16.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

16.3. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

16.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.5. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

16.6. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

16.7. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.8. O recurso será dirigido a CPL/CMV/MG, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.9. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.10. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

16.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.2- O resultado do julgamento das fases e final da Licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Virgínia, site e em Jornal diário de grande circulação na região.

17.3. Após a adjudicação e homologação, o adjudicatário e homologado será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o não comparecimento poderá ensejar as penalidades contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações;

17.4. O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

17.5- Em qualquer fase do procedimento licitatório a Municipalidade poderá revogar a contratação em atenção ao Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a bem do Poder Público;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DAS OBRAS

18.1- A obra objeto da presente licitação terá o prazo de garantia civil de 05 (cinco) anos contados à partir da emissão do termo de recebimento definitivo da mesma;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

191 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Itanhandu-MG, para dirimir todas as dúvidas relativas ao presente processo de licitação.

Virgínia-MG, 20 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Marilia Brito Ribeiro

Presidente da CPL

**ANEXO I**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À CAMARA MUNICIPAL DE VIRGINIA MG

Comissão Permanente de Licitação

Processo de Licitação nº

Modalidade: nº

A empresa ....................................................., inscrita no CNPJ sob o nº ........................................, com sede à ........................................., nº ......, Bairro ........... em ................./.........., , CREDENCIA o Sr. ................................., portador do RG nº ............................. e CPF nº ................................... para representá-lo perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade Pregão, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).

- obs.: reconhecer firma da assinatura do representante –

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

À CAMARA MUNICIPAL DE VIRGINIA MG

À Comissão Permanente de Licitação

Processo de Licitação nº

Modalidade:

....................................(razão social), inscrita no CNPJ n.º...................., com sede na .............................. n.º................, cidade........, Estado.............., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)......................................., portador(a) da Carteira de Identidade n.º............. e inscrito no CPF/MF sob o n.º.................., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

......................................................................................

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À CAMARA MUNICIPAL DE VIRGINIA MG

À Comissão Permanente de Licitação

Processo de Licitação nº

Modalidade:

A empresa ....................................................., inscrita no CNPJ sob o nº ........................................, com sede à ........................................., nº ......, Bairro ........... em ................./.........., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À CAMARA MUNICIPAL DE VIRGINIA MG

À Comissão Permanente de Licitação

Processo de Licitação nº

Modalidade:

A empresa ....................................................., inscrita no CNPJ sob o nº ........................................, com sede à ........................................., nº ......, Bairro ........... em ................./.........., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Virgínia, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITA TODAS AS REGRAS DO EDITAL**

À CAMARA MUNICIPAL DE VIRGINIA MG

À Comissão Permanente de Licitação

Processo de Licitação nº

Modalidade:

A empresa ....................................................., inscrita no CNPJ sob o nº ........................................, com sede à ........................................., nº ......, Bairro ........... em ................./.........., DECLARA, na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Câmara Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados e aceita todas a regras do Edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TECNICO PELA EMPRESA**

À CAMARA MUNICIPAL DE VIRGINIA MG

À Comissão Permanente de Licitação

Processo de Licitação nº

Modalidade:

Senhores,

A empresa -----------------------------------------, estabelecida na ----------------------, no município de ---------------------- - Estado de ---- ----------------, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº --------------------------, por intermédio se seu representante legal o (a) Sr.(a) ------------------------, D E C L A R A , sob as penas da lei, que se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato, o responsável técnico Sr. ................................................ CREA nº ........................., responsável tecnicamente pela execução e acompanhamento dos serviços com cópia autenticada do respectivo registro no CREA.

Local e data. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante legal

**ANEXO VII**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TECNICA**

A Câmara Municipal de Virginia, MG, pessoa Jurídica de direito público, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **ATESTA,** para fins de habilitação no Processo Licitatório nº 001/2019 - Tomada de Preços nº 001/2019, que o (a) Sr. (a) .................................................... (nome número do CREA ou CPF) responsável legal, devidamente credenciado pela empresa ......................................................, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ............................................................, com sede na cidade de ....................................................., realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia .../..../2019.

Por ser expressão de verdade, firma-se a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSAVEL TECNICO PELA OBRA**

À CAMARA MUNICIPAL DE VIRGINIA MG

À Comissão Permanente de Licitação

Processo de Licitação nº

Modalidade:

Declaramos através de nosso representante legal, de que manteremos na obra ao menos um Engenheiro Civil, como responsável na gerência dos serviços, e indicamos, conforme abaixo descrito:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Nome*** | ***Especialidade*** | ***CREA/CAU nº*** | ***Data do registro*** | ***Assinatura*** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura)

(Nome, RG, CPF do representante legal)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA SE RESPONSABILIZA PELA EXECUÇÃO DA OBRA EM PERFEITA OBSERVANCIA AO EDITAL E AO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO**

À CAMARA MUNICIPAL DE VIRGINIA MG

À Comissão Permanente de Licitação

Processo de Licitação nº

Modalidade:

Declaramos para os devidos fins para julgamento da licitação em epigrafe que:

1- conhecemos todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e demais anexos e se submete a elas;

2- conhecemos seus projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução da obra, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como de que executará a obra pelo valor de sua proposta;

3- conhecemos o local da obra;

4- nos responsabilizamos pela fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

5- se vencedora desta, forneceremos à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano até a data do recebimento da ordem de serviço, um planejamento detalhado da execução da obra, contendo obrigatoriamente: sistemas de segurança, transporte vertical e etapas para desenvolvimento dos trabalhos;

6- obedeceremos todas as especificações constantes nos elementos técnicos descritos, bem como de que os materiais e equipamentos a serem fornecidos e aplicados no objeto desta Tomada de Preços serão sempre novos e de primeiro uso;

7- se vencedora desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, e que executaremos os serviços objeto de sua proposta pelo preço constante da mesma, sem revisão de quantidades e, ao findarem os serviços, o local e suas adjacências serão deixados em perfeito estado para utilização imediata;

8- estamos ciente e de acordo com as cláusulas expressas na minuta do contrato, ao qual nos sujeitaremos em conformidade com as condições estabelecidas na presente Tomada de Preços;

9- que possuímos e temos disponibilidade imediata de equipamentos necessários para a boa execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

,\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura)

(Nome, RG, CPF do representante legal)

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

À CAMARA MUNICIPAL DE VIRGINIA MG

À Comissão Permanente de Licitação

Processo de Licitação nº

Modalidade:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para os fins de habilitação na TP 001/2019, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO XI –**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO COM SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE**

À CAMARA MUNICIPAL DE VIRGINIA MG

À Comissão Permanente de Licitação

Processo de Licitação nº

Modalidade:

Prezados Senhores:

, inscrita no CNPJ/MF n° , com sede à Rua , representada por seu sócio , portador da Carteira de Identidade n° inscrito no CPF/MF n° , infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo, não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Virginia, Estado de Minas Gerais, que ocupem tais funções.

\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

(Nome, RG e CPF do representante legal da Empresa)

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**

À CAMARA MUNICIPAL DE VIRGINIA MG

À Comissão Permanente de Licitação

Processo de Licitação nº

Modalidade:

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da **Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_**.

O valor global para a execução do objeto da presente **Tomada de Preços**, proposto pela nossa empresa é de R$ \_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme planilha orçamentária em anexo.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias corridos.

**A Garantia dos Serviços executados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil; a contar da entrega total da Obra mediante a emissão do devido Termo de Conclusão.**

O prazo para execução dos serviços será de \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_) dias, de acordo com o estabelecido no item 6, subitem 6.1.4, do Edital **Tomada de Preços nº** \_\_\_\_\_\_**/\_\_\_\_\_.**

Declaramos na proposta que assumiremos integralmente a responsabilidade pelas condições técnicas dos projetos e de concordância com o prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

(Nome, RG e CPF do representante legal da Empresa)

**ANEXO XIII**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº ......./2019**

CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE VIRGINIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.005.812/0001-54, com sede Rua Crispim Gomes Pinto, 28 - Centro, neste ato representada pelo PRESIDENTE DA CAMARA ANDERSON CHAGAS RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do CPF nº ...............................e do RG nº ........................, residente e domiciliado à ......................................................................

CONTRATADA: ....................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................

**FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com o resultado do Processo de Licitação nº 001/2019 Modalidade: Tomada de Preço 001/2019 e na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações e da Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

* 1. – Constitui objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIRGINIA.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1 – Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93 no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Presidente da Câmara, Sr. Anderson Chagas Ribeiro, disposta no Processo nº 001/2019.

2.2 – Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal providenciará a publicação de seu extrato em Diário Oficial, conforme Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 – Os serviços serão efetuados conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório 001/2019.

3.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital da Licitação Tomada de Preços nº 001/2019 e seus anexos.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório, nº 001/2019, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Virginia, MG;

4.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, disponibilizando todos os equipamentos necessários, e pelas despesas para retirada desses equipamentos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato.

4.3 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

4.5 – Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Câmara Municipal;

4.6 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

4.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal;

4.8 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, quando necessário;

4.9 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

4.10 – Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008.

4.11 – Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

4.12 – Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução do contrato ou conexão com ele, ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;

4.13 – Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

4.14 – Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, desta forma, o contrato deverá substituir, sem ônus para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis;

4.15 – A Contratada manterá no local o livro DIARIO DE OBRA, devendo o contratante receber as segundas vias das mesmas folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamentos, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc. servindo de meio de

comunicação formal entre as partes. As anotações das fiscalizações no DIARIO DE OBRA terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

**CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 – Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

5.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

5.3 – Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;

5.4 – Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

5.5 – Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação estabelecidas nestes Termo;

5.6 – Realizar a retenção do percentual de 11% (onze por cento) a favor do INSS, nos termos do Art. 150, § 1º, Inciso V, da Instrução Normativa nº 03/2005 da SRP; 5% (cinco por cento) de ISS e 1,5% de IRRF.

5.7 – Efetuar o pagamento a licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento, de acordo com as vistorias feitas pela área demandante;

5.8 – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento. Ficando designado o Engenheiro Luciano Ribeiro Brito.

5.9 – Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção.

5.10 – Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**CLAUSULA SEXTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

6.1 – O contrato terá sua vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de sua assinatura;

6.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3 – O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4 – A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjucatária e aceito por esta Câmara Municipal;

6.6 – Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

6.7 – A critério desta Câmara Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado após as medições realizadas, vistoria e autorização mediante a apresentação da nota fiscal.

7.2 – A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

7.2.1 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2 – Nenhum pagamento isentará das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3 – A Câmara Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.4 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

7.5 – As notas fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS);

**CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1 – O valor que propôs o licitante será fixo e irreajustável, ressalvando o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 – Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desiquilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.2 – Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93 serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Câmara Municipal.

8.2 – Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

8.3 – Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-la ao preço usual no mercado.

8.4 – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação neste contrato;

b)Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

c)Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste contrato;

d)Os preços praticados se apresentarem superior aos praticados no mercado;

e)Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2 – Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4 - A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta no caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5 – Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado.

9.6 – Caso a Câmara Municipal não se utiliza de prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E DAS RESPONSABILIDADES**

10.1- A CONTRATADA depositará na Tesouraria do Município, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente contrato, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado e descrito na Cláusula Terceira, a título de Garantia Contratual, que será liberado em até 60 (sessenta) dias após o término da obra e da vigência do CONTRATO, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Desfalcada a garantia contratual prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA, para no prazo de 05 (cinco) dias, completar o valor garantido. A não apresentação da nova cobertura de garantia contratual importará imediatamente na rescisão contratual. À CONTRATANTE cabe descontar da garantia contratual toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

10.3- Havendo prorrogação do prazo contratual, através de aditivos, o prazo de validade da Garantia Contratual também deverá ser prorrogado, por igual período, devendo a Contratada apresentar novamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo Termo de Aditamento à aludida renovação da Garantia Contratual.

10.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os serviços executados e que não atenderem as especificações exigidas nesta contratação e seus anexos.

10.4 - A critério da CONTRATANTE, poderão ser acrescidos ou decrescidos os quantitativos dos serviços contratados, contidos na planilha orçamentária, nos percentuais previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 – A execução serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93.

1011.1 – A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2 – Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;

11.2.1 – Advertência por escrito;

11.2.2 – a) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

b)multa de 0,1% (um decimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;

c)multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital ou pela recusa da sua assinatura;

d)multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

11.2.3 – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Virginia, MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

11.3 – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal;

10.3.1 – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.3.2 – Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

21.1 - **4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0016.1.0001**

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.

III) vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Tomada de Preços 001/2019 seus anexos e a proposta da contratada;

IV). É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Câmara Municipal;

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – As partes contratantes elegem o foro de Itanhandu, MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Virgínia ............de ........................de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**ANEXO XIV**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA DA OBRA**

**ANEXO XV**

**MEMORIAL DESCRITVO/PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO XVI**

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**ANEXO XXVII**

**PROJETOS BASICOS, PLANTAS E CADERNO DE ESTUDOS**